



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

- 1 -

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 2.014 DE 25 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto n° 2010 de 22 de maio de 2017 que dispõe sobre a 24ª Festa do Morango e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município, o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e o art. 39 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto Municipal n° 2010 de 22 de maio de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Para efeitos de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços de guarda e estacionamento de veículos nos dias da festa, deverá ser efetuada estimativa do valor devido pelo contribuinte de acordo com os seguintes parâmetros e conforme dispõe o inciso I do artigo 39 da Lei Municipal n° 623/83 de 21/06/1983 (Código Tributário):

a) Será considerada ocupada por cada veículo uma área de 10 m² ;

b) O valor do ISSQN devido será obtido pelo produto da alíquota de 2% por 09 (nove) dias, pelo valor de cada veículo, por R\$15,00 (quinze reais) vezes o número de veículos que a área total do estacionamento comportar, e que corresponde à divisão desta por 10,00 m² (dez metros quadrados).

Parágrafo Único – Ficam fixados os preços de guarda de veículos assim definidos:

I – Carros e utilitários – R\$ 15,00

II – Motos – R\$ 7,00

III – Vans e micro-ônibus – R\$ 25,00”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 25 de maio de 2017.

LEANDRO AFFONSO TOMAZI

Chefe de Gabinete